MINAS GERAIS

WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR | ANO 131 – Nº 179 – 3 PÁGINAS | BELO HORIZONTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2023

DIÁRIO DE TERCEIROS

SUMÁRIO

DIÁRIO DE TERCEIROS 1

Particulares e Pessoas Físicas. 1

Particulares e Pessoas Físicas

HOSPITAL DA BALEIA – FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – 2023 PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2024

O Hospital da Baleia - Fundação Benjamin Guimarães, torna público, conforme dispõe Resolução CNE nº 3 de 22/06/2016, Lei 6.932 de 07/07/1981, LeiFederal de nº 12.871/13, Resolução Plenária 001/2009-CEREM-MG e as seguintes Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC: 04/2007, 01/2017, 30/2021 e 35/2018,17/2022, Resolução CFM 2.216/2018,as Notas Técnicas da CNRM Nº 94/2015, 35/2017 e 7/2019/CGRS/DDES/SESU/SESU, que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica oferecidos, Programas estes credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC. Endereço: Rua Juramento 1464, Bairro Saudade, Belo Horizonte - MG. Telefone:(31) 3489-1548/1677. E-mail: nep.coreme@hospitaldabaleia.org.br

1.CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Publicação no site da AREMG: www.aremg.org.br	13/09/2023
Inscrições e envio de documentos do currículo (exclusivamente via internet)	28/09/2023 a 09/10/2023
Impressão do comprovante de inscrição	07/11/2023 a 14/11/2023
Data da prova escrita e divulgação do gabarito	03/12/2023
Divulgação do resultado da prova (previsão)	21/12/2023
Resultado da avaliação curricular (previsão)	18/01/2024
Nota final com a ordem de preferência (previsão)	24/01/2024
Data /Hora finais para alteração da ordem de preferência	25/01/2024 até às 16:00 h
Resultado final - convocação (previsão)	26/01/2024
Confirmação interesse/desistência aprovados/matriculas	27/01/2024 a 31/01/2024
Convocação de excedentes por desistência com liberação de vagas	01/02/2024 até 15/03/2024
Convocação de excedentes que não estejam ou tenham estado matriculados em algum programa após 15 de março – iniciado em 2024*	16/03/2024 até 31/03/2024
Reclassificação de candidatos excedentes para preenchimento de vagas remanescentes mediante manifestação de interesse via sistema (www.aremg.org.br) no período especificado na oferta da vaga divulgada.	12/02/2024 a 31/03/2024.
Convocação por telefone ou via sistema (www.aremg.org.br) de excedentes/reclassificados desde que não estejam ou tenham estado matriculados em residência médica após 15 de março - iniciada em 2024*	16/03/2024 até 31/03/2024
Início dos Programas de Residência	* 01/03/2024
Reunião para opção para ocupar vagas em outros Programas desde que o candidato tenha sido selecionado e não esteja ou tenha estado matriculado em nenhum programa de Residência Médica após 15 de março iniciado em 2024*.	Após 20/03/2024

* Resolução CNRM 01/2017

2.DOS PROGRAMAS OFERTADOS

2.1.Programas com ENTRADA DIRETA (Graduação concluída em Medicina até 29/02/2024):

2.1.1.Com duração de 02 (dois) anos: Clínica Médica

2.1.2.Com duração de 03 (três) anos: Cirurgia Geral, Ortopedia e Traumatologia

2.1.3.VAGAS DOS PROGRAMAS COM ENTRADA DIRETA

Cód.	Especialidade	Quantidade de Vagas Oferecidas	Duração do Programa	Situação do Programa
01	Clínica Médica	03	02 anos	Credenciamento Provisório
02	Cirurgia Geral	04	03 anos	Credenciado
03	Ortopedia e Traumatologia	03	03 anos	Credenciado

2.2.Programas com ENTRADA COM PRÉ-REQUISITO (Conclusão de Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC até 29/02/2024 na área exigida.

2.2.1.Pré-requisito de Residência Médica em Clínica Médica: Oncologia Clínica;

2.2.2.Pré-requisito de Residência Médica em Pediatria: Oncologia Pediátrica;

2.2.3.Pré-requisito de Residência Médica em Cirurgia Geral ou Programa de Pré Requisito em Área Cirúrgica Básica: Cirurgia Plástica, Urologia;

2.2.4.Pré-requisito de Residência Médica em Cirurgia Geral, ou Programa de Pré Requisito em Área Cirúrgica Básica, ou Ginecologia e Obstetrícia: Mastologia.

2.2.5.VAGAS DOS PROGRAMAS COM ENTRADA COM PRÉ-REQUISITO

Cód.	Especialidade	Quantidade de Vagas Oferecidas	Duração do Programa	Situação do Programa
01	Oncologia Clínica	02	03 anos	Credenciado
02	Oncologia Pediátrica	01	02 anos	Credenciado
03	Cirurgia Plástica	02	03 anos	Credenciado
04	Mastologia	01	02 anos	Credenciado
05	Urologia	01	03 anos	Credenciado

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1.O candidato com apenas graduação em Medicina poderá se inscrever somente para uma vaga com Entrada Direta por instituição.

3.2.Candidato que tenha concluído Residência Médica Credenciada pela CNRM ou que venha conclui-la até o dia 29/02/2024, poderá fazer uma inscrição em Especialidade com Pré Requisito, ou Área de Atuação ou Anos Adicionais que exija pré-requisito e uma inscrição em Programa de Residência Médica com Entrada Direta para cada instituição, conforme o item 3.1., desde que as inscrições impliquem na realização de no máximo 2(duas) provas. Neste caso a ordem das provas será baseada na ordem de preferência do candidato não podendo ser alterada em nenhuma hipótese.

3.3.Em se tratando de candidatos estrangeiros, formados no exterior as inscrições somente poderão ser confirmadas mediante envio, via sistema, de cópia digitalizada do diploma revalidado (conforme Resolução CNE nº 3 de 22/06/2016) ou cópia digitalizada do registro em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil no momento da inscrição, devendo o candidato observar o item 3.6. Deverá ser enviado ainda no mesmo ato cópia de visto temporário e autorização de residência por tempo indeterminado no país.

3.4.Em se tratando de médicos brasileiros, formados por faculdades estrangeiras, o diploma deve estar revalidado por universidade pública (conforme Resolução CNE nº 3 de 22/06/2016) devendo ser enviada via sistema cópia digitalizada do mesmo ou cópia de registro em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil no momento da inscrição.

3.5.Aos médicos estrangeiros formados no Brasil será exigido no ato da inscrição o envio via sistema de cópia digitalizada de visto temporário e autorização de residência por tempo indeterminado no Brasil

3.6.Candidatos inscritos, que se enquadrem nas situações referidas nos itens 3.3, 3.4 ou 3.5, após envio dos documentos, terão as inscrições pendentes até análise da validade dos documentos para liberação da inscrição.

3.7.Reserva de vaga para deficientes:

3.7.1.Após a classificação na primeira etapa (nota mínima exigida e classificação entre os candidatos por vaga exigidos tendo como base o número de vagas de ampla concorrência), haverá reserva de vagas para candidatos com inscrição aprovada como deficientes na proporção de:

0 (zero) vaga reservada para programas que ofertam de 1 a 4 vagas;

1 (uma) vaga reservada para programas que ofertam vagas de 5 a 14 vagas;

2 (duas) vagas reservadas para programas que ofertam de 15 a 24

3.7.2.Para fins de identificação e qualificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, bem como no art. 1º do Decreto Federal nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014, que regulamentou a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, no Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018 e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

3.7.2.1. – Definições:

a) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

b) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

c)Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

3.7.3.Exceções

Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID10- F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00 – F99); ou mobilidade reduzida.

3.7.4.No ato da inscrição:

3.7.4.1.Para comprovação da condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá apresentar relatório do seu médico, informando tipo da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), Lei 12.764/2012 e Decreto 5.296/2004 e se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação designada pela Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia para tal fim.

3.7.4.2.Serão de inteira responsabilidade do candidato classificado todas as informações fornecidas no ato da inscrição, bem como na documentação comprobatória apresentada, com vistas à inclusão na modalidade de vaga reservada. Quaisquer informações inverídicas ou inexatas prestadas pelo candidato, ou a não apresentação da comprovação no prazo estipulado para concorrer à modalidade escolhida implicarão a perda do direito à vaga.

3.7.5.Banca de verificação e validação

3.7.5.1.A Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia por meio da Banca de Verificação e Validação poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório de apresentação de documentos da matrícula.

3.7.5.2.O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada terá sua matrícula cancelada, perdendo o direito à vaga no curso para o qual foi classificado.

3.7.5.3.Em sendo convocado para a vaga, o candidato com deficiência deverá se submeter a perícia técnica, com a finalidade de comprovar compatibilidade do grau de deficiência com o cumprimento integral do programa da residência médica, ou área de atuação pretendida, sendo esta fase indispensável para a realização da matrícula. Portanto essa perícia será realizada no primeiro dia da convocação, às 08h:00min, antes da efetivação da matrícula, e por profissional médico da Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia.

3.8.Reserva de vaga para candidatos PRETOS

3.8.1.Após a classificação na primeira etapa (nota mínima exigida e classificação entre os candidatos por vaga exigidos tendo como base o número de vagas de ampla concorrência), haverá reserva de vagas para candidatos PRETOS (conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE) com inscrição aprovada, na proporção de:

•0 (zero) vaga reservada para programas que ofertam de 1 a 4 vagas;

•1 (uma) vaga reservada para programas que ofertam de 5 a 14 vagas;

•2 (duas) vagas reservadas para programas que ofertam de 15 a 24 vagas.

3.8.2.O candidato preto participará do PSU 2024 em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida e número de candidatos classificados por vaga de ampla concorrência para os demais candidatos.

3.8.3.Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, se autodeclarar preto, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Anexo 3 deste edital Formulário de Confirmação da Autodeclaração – PRETOS.

3.8.4.O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.8.4.1O candidato preto que não preencher os campos específicos Formulário de Inscrição, ou não atender aos dispositivos mencionados no neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá reivindicar posteriormente essa condição.

3.8.4.2Em função da somatória das notas obtidas, o candidato inscrito às vagas reservadas deferidas poderá ser convocado para vagas de ampla concorrência, bem como para as vagas reservadas aos candidatos pretos.

3.8.4.3Os candidatos pretos poderão concorrer ao mesmo tempo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

3.8.4.4Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos pretos, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, em observância da ordem de classificação.

3.8.5O candidato inscrito como preto e classificado no processo seletivo será convocado para processo de heteroidentificação, que consistirá exclusivamente em análise fenotípica por Banca de Verificação e Validação.

3.8.6Será realizada pela banca de verificação e validação análise da fotografia e documentos submetidos pelo candidato juntamente com o Formulário disponível no Anexo 3 - Formulário de Confirmação da Autodeclaração – PRETOS no período de 22/09 a 25/09/2023 por e-mail: psu2024@aremg.org.br.

3.8.7A análise fenotípica será realizada pela banca de verificação no dia da prova podendo ser completada por análise dos vídeos e fotografias ou presencialmente após o resultado da prova e currículo. A Banca, verificará se o mesmo atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada, oportunidade em que, será emitido um parecer conclusivo pela banca ratificando ou não a condição informada. O horário e local da verificação serão informados ao candidato via e-mail até o dia 05/11/2023.

3.8.8O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada para preto e que recusar a se submeter ao processo de heteroidentificação a ser realizado pela banca de verificação e validação e/ou, que não tiver comprovada condição de preto pela mesma terá sua matrícula cancelada, perdendo o direito à vaga no curso para o qual foi classificado como preto e continuará neste caso concorrendo as vagas destinadas à ampla concorrência.

4.PERÍODO E FORMA DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1.As inscrições serão realizadas PELA INTERNET, no período de 28/09/2023 a 09/10/2023,das 09:00 às 18:00 horas, no seguinte endereço: www.aremg.org.brno menu "Processo Seletivo". Antes de iniciar a inscrição o candidato deverá providenciar cópias digitalizadas do documento de identificação com foto (frente e verso) e do comprovante que atende ao requisito (diploma ou registro no CRM ou comprovante que completará curso de medicina até 29 de fevereiro de 2024 para programas com entrada direta e certificado de conclusão ou comprovante que completará o programa de residência médica até 29 de fevereiro de 2024 para programas com entrada com pré-requisito), a serem enviadas via sistema, e ainda cópia de todos os documentos para a avaliação curricular.

4.2.No mesmo momento da inscrição deverá ser preenchido o currículo e anexados os documentos comprobatórios conforme modelo de avaliação curricular (ANEXO 1 – programas com entrada direta ou ANEXO 2 – programas com pré-requisito disponíveis no site da AREMG). O Candidato que enviar documentos inválidos terá inscrição pendente até o envio de documento conforme exigidos. CANDIDATOS QUE TENHAM CONCLUÍDO O CURSO DE MEDICINA OU RESIDÊNCIA MÉDICAATÉ AGOSTO DE 2023 DEVERÃO ENVIAR CÓPIA DO DIPLOMA OU REGISTRO NO CRM NÃO SENDO ACEITA DECLARAÇÃO.

4.3.O sistema não prevê a inscrição ou qualquer tipo de acesso por dispositivos móveis, sendo assim a AREMG não se responsabiliza por qualquer problema envolvendo inscrição ou confirmação de interesse que não sejam realizados por meio de computadores com os navegadores recomendados, e dentro do horário comercial.

4.4.A taxa de inscrição no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por Programa inscrito, com vencimento no dia subsequente à conclusão da inscrição deverá ser paga nas agências dos bancos especificados ou via débito eletrônico, por meio de guia de pagamento emitida após o preenchimento do formulário de inscrição pela Internet. Em caso de perda do prazo constante na primeira via, poderá ser emitida segunda via com data de vencimento máximo no dia 10/10/2023.NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR PAGAMENTOS REALIZADOS FORA DO PRAZO. NÃO RECOMENDAMOS AGENDAMENTO DE PAGAMENTOS E NÃO ACEITAMOS RECLAMAÇÕES REFERENTES A INSCRIÇÕES NÃO PAGAS EM VIRTUDE DE PROBLEMAS COM AGENDAMENTO.

4.5.Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar a página www.aremg.org.brno menu "Processo Seletivo", criar login e senha, preencher o formulário de inscrição, fazendo opção pelo Programa ou Programas conforme itens 3.1 e 3.2, emitir a guia de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R$220,00 (duzentos e vinte reais) por Programa, que deverá ser pago no vencimento especificado. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições com data posterior ao período previsto para as inscrições.

4.6.Para cada Programa deverá ser feita uma inscrição e um pagamento no valor de R$220,00 (duzentos e vinte reais). Os boletos apenas poderão ser emitidos após a conclusão da inscrição.

4.7.O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito, impreterivelmente, até o vencimento, não havendo, em qualquer hipótese, previsão de devolução do valor pago. O pagamento não poderá ser agendado, por isso não serão aceitas reclamações referentes ao agendamento de pagamento de inscrição.

4.8.São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no formulário de inscrição bem como o pagamento da guia emitida, respeitando os prazos indicados no item 4.1 e 4.4.

4.9.No período de 07/11/2023 a 14/11/2023o candidato deverá acessar o site www.aremg.org.brno menu "Processo Seletivo", onde será disponibilizado o comprovante com a confirmação da inscrição e indicação do local e sala de realização da prova. O comprovante deverá ser impresso e os dados conferidos. O comprovante de inscrição deverá ser levado no dia da prova, juntamente com o documento de identidade.

4.10.No caso de a inscrição e o pagamento da guia de recolhimento terem sido realizados dentro dos prazos previstos, mas não for emitida a confirmação de sua inscrição ou no comprovante constem dados incorretos, cabe ao candidato o envio de e-mail informando o número de sua inscrição, a data e a forma de pagamento, e os dados que não correspondam ao descrito, para psu2024@aremg.org.br, até o dia 14/11/2023,IMPRETERIVELMENTE, que será respondido até o dia 16/11/2023com as orientações necessárias.

4.11.Durante o período de inscrição, convocações e matrículas a AREMG se responsabiliza pela disponibilização do sistema e acesso a página do candidato apenas nos dias úteis no horário das09:00 às 18:00 horas.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320230926201024031.

5.NORMAS GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

5.1.Sendo o processo unificado, cada candidato poderá realizar uma ou mais inscrições conforme previstas no item 3.

5.2.O candidato que realizar a inscrição em mais de um Programa deverá indicar no momento do preenchimento da ficha a sua ordem de preferência a qual somente poderá ser alterada até o dia 25/01/2024 às 16:00 horas. Após essa data a ordem de preferência será definitiva não podendo ser alterada em nenhuma hipótese. Essa ordem de preferência não é considerada para a classificação que é feita pela nota final, sendo a preferência considerada apenas no caso de candidatos com nota suficiente para convocação em mais de um Programa.

5.3.O candidato que realizar mais de uma inscrição apenas poderá emitir o boleto de pagamento após a conclusão de todo o processo de inscrição, incluindo o envio do currículo. Em caso de perda do prazo de pagamento constante da primeira via, poderá ser emitida segunda via do boleto com vencimento até a data especificada no item 4.4.

5.4.APÓS FINALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO, ELA NÃO PODERÁ SER ALTERADA, NENHUMA ÁREA PODERA SER INCLUÍDA NEM EXCLUIDA E DOCUMENTOS DO CURRÍCULO NÃO PODERÃO SER ACRESCENTADOS OU SUBSTITUIDOS. O candidato com nota suficiente para convocação em mais de um Programa será convocado apenas para o de sua maior preferência, sendo excluído da listagem de convocados, selecionados ou não selecionados dos programas de sua menor preferência. Exemplo: um candidato com inscrição em 6 programas, ao ser convocado para um programa em que indicou preferência 3, será excluído da listagem de selecionados ou não selecionados de preferência 4, 5 e 6.

5.5.O candidato convocado para uma vaga e que tenha sido classificado ou selecionado em mais de um programa de sua maior preferência, poderá manifestar interesse e se matricular na vaga para a qual foi convocado e continuar como selecionado ou não selecionado em 1 (um) programa de sua maior preferência, devendo desistir definitivamente dos demais no momento da confirmação do interesse.

5.5.1.Caso o candidato não tenha interesse pela vaga para a qual foi convocado, e tenha interesse em se manter no processo seletivo, deverá OBRIGATORIAMENTE acessar o sistema, no prazo especificado na convocação, manifestar desistência em CARATER DEFINITIVO da vaga para a qual foi convocado e manifestar interesse por se manter na condição de selecionado ou não selecionado em até 2 (dois) programas de sua maior preferência em que estiver nesta condição, e desistir definitivamente dos demais.

ATENÇÃO: Candidato convocado para uma vaga e que não manifestar interesse ou desistência da mesma, e não indicar interesse por outras vagas no prazo especificado em cada convocação, ou ainda, manifestar interesse e não se matricular no prazo especificado, será automaticamente excluído da vaga para a qual foi convocado e das demais vagas em que esteja na condição de selecionado ou não selecionado, sendo consequentemente excluído de todo o processo seletivo.

5.6.As inscrições implicam o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital. As inscrições encerrar-se-ão no dia e horário fixados neste Edital (item 4.1).

5.7.Não há vínculo empregatício entre a Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia e o médico-residente que assinará o contrato como bolsista e se filiará ao Regime Geral de Previdência – RGPS - como contribuinte individual, conforme previsto na Lei 12.514, de 28/10/2011.

5.8.As regras de funcionamento dos Programas, os direitos e deveres dos médicos residentes e os critérios para a obtenção do certificado de conclusão são definidos pela CNRM, pelo Regimento Interno da COREME e pelo Contrato de Admissão em Programa de Residência Médica que estão disponíveis na COREME da Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia, devendo-se observar o disposto na Lei 6932 de 07/07/1981e Lei 12. 514 de 28 de outubro de 2011, sendo que o ato de inscrição subentende o compromisso de cumpri-los.

5.9.Para o Processo Seletivo para Anos Adicionais ou Área de Atuação não é permitido ao candidato que já realizou um Ano Adicional ou Área de Atuação realizar inscrição para outro, Ano Adicional ou Área de Atuação de um mesmo Programa, assim como não é permitido repetir programa na mesma especialidade que o candidato tenha concluído, conforme legislação da CNRM. Caso ocorra esta situação, será cancelada a ficha de inscrição ou se verificada após aprovação no Processo Seletivo, o Médico Residente será automaticamente desligado do Programa.

5.10.O manual de instruções para acesso ao sistema e realização da inscrição e acompanhamento das convocações encontra-se disponível no site www.aremg.org.br. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. A Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia, não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos, incompletos ou desatualizados fornecidos pelo candidato.

5.11.As comunicações com o candidato poderão ser feitas pela página na internet, e-mail, ligações telefônicas e/ou por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e serão expedidas para o endereço, e-mail e/ou telefone que o candidato especificar no REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO.

5.12.O simples pagamento da guia, sem o preenchimento do Formulário de Inscrição via internet, não significa que o candidato esteja inscrito. Não será válida a inscrição cujo pagamento e os dados do requerimento de inscrição sejam realizados em desobediência às condições previstas nos itens 4.1, 4.3, 4.4, 4.5, e 5.2.

5.13.O candidato com necessidades educacionais especiais, que utiliza prótese metálica, prótese auditiva, marca-passo ou ainda o candidato que, por intercorrência grave de saúde, necessitar de condições especiais para fazer a prova, deverá obrigatoriamente entrar em contato com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo até o dia 24/11/2023 por e-mail: psu2024@aremg.org.br e será respondido até dia 30/11/2023. A condição especial se refere à adaptação de uma sala em um dos prédios onde será aplicada a prova para os demais candidatos. Em nenhuma hipótese a prova poderá ser realizada fora desses prédios previstos.

5.14.O não cumprimento das exigências dispostas neste edital implicará no indeferimento da inscrição.

5.15.A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido. Tal efetivação estará condicionada à apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil e dos documentos relacionados no item 9.18 deste edital. Para médicos formados até agosto de 2023 o número de registro no Conselho Regional de Medicina, assim como a regularidade junto ao mesmo,poderá ser solicitado a qualquer momento sem o que a inscrição será indeferida ou anulada.

5.16.Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato estará declarando, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos pelo PRM escolhido até a data da matrícula, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital.

5.17.A Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleianão se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.O PROCESSO SELETIVO

6.1.O Processo Seletivo será realizado em duas etapas, classificatórias e eliminatórias, sendo a primeira etapa uma prova geral de conhecimentos médicos com valor de 90 pontos, e a segunda etapa composta por análise curricular padronizada com valor de 10 pontos. A somatória dos pontos determinara a ordem de classificação desde que o candidato tenha obtido a nota mínima na prova e não tenha obtido nota zero no currículo.

6.2.PRIMEIRA ETAPA: Prova com valor de 90 (noventa) pontos.

Prova Geral de conhecimentos médicos, unificada, conforme Resolução da Plenária 01/2009 do dia 14/03/2009 da Comissão Estadual de Residência Médica de Minas Gerais (CEREM-MG), elaborada por comissão especialmente designada e contendo questões assim distribuídas:

6.2.1PROGRAMAS COM ENTRADA DIRETA

6.2.1.1. Até 100 (cem) questões objetivas (múltipla escolha), sendo até 20 questões para cada uma das seguintes Especialidades: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia, Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade) e Pediatria.

6.2.2. PROGRAMAS COM PRÉ-REQUISITO

6.2.2.1. Até 50 (cinquenta) questões objetivas (múltipla escolha) ou até 10 (dez) questões abertas envolvendo as áreas que são pré-requisitos para entrada no Programa.

6.2.3NÚMERO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PRIMEIRA ETAPA E NÚMERO DE CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO SELETIVO–

6.2.3.1. Serão considerados classificados na prova os candidatos que obtiverem, no mínimo 45 pontos (50% do total da prova).

6.3.SEGUNDA ETAPA: Avaliação Curricular com valor de 10 (dez) pontos

6.3.1.Da entrega, análise e pontuação do Curriculum Vitae.

6.3.1.1.O Curriculum Vitae, conforme modelo padronizado da CEREM MG, Anexo1 – para programas com entrada direta, ou Anexo 2 para programas com entrada com pré-requisito, deverá ser acessado, preenchido, anexados os documentos e enviado diretamente na página do candidato no site www.aremg.org.br no momento da inscrição.

6.3.1.2.As cópias dos comprovantes deverão ser autenticadas em cartório, quando for o caso, conforme orientação no modelo de avaliação curricular, rubricadas e identificadas com número do item pontuado, e a seguir digitalizados para envio.

6.3.1.3.As cópias digitalizadas e autenticadas deverão ser enviadas diretamente pelo sistema.

6.3.1.4.Todas as cópias e originais deverão ser mantidos em poder do candidato e poderão ser exigidos a qualquer momento pela comissão organizadora por amostragem, ou em caso de necessidade ou esclarecimento.

6.3.2.Após o envio dos documentos do currículo, nenhuma informação ou documento poderá ser acrescentado ou modificado, em nenhuma hipótese, nem na forma de recurso.

6.3.3.Serão analisados os Curriculum Vitae dos candidatos classificados na primeira etapa (prova) do Processo Seletivo de Residência Médica, preenchidos e enviados nos prazos especificados no item 6.3.1 e 6.3.2, sendo a nota válida para as vagas em que o candidato for selecionado dentro do número especificado por vaga e em casos de reopção.

6.3.4.A análise do Curriculum Vitae, preenchido conforme modelo (Anexo 1 para programas com entrada direta, ou anexo 2 para programas com pré-requisito), terá valor máximo de 10 (dez) pontos.

6.3.5.Não serão aceitos para análise do Curriculum Vitae preenchimento em outra forma que não no modelo padronizado da CEREM-MG (Anexo 1 para programas com entrada direta ou anexo 2 para programas com pré-requisito), e de acordo com o item 6.3.1.1, ou enviados de outra forma que não seja pela página do candidato na internet.

6.3.6.Será atribuída nota zero e estará automaticamente excluído do Processo Seletivo, o candidato que preencher o currículo em desacordo com o item 6.3.1 e subitens, ou apresentar qualquer comprovante falso. Candidato que preencher o currículo e enviar documentos, mas obtiver nota zero no mesmo estará excluído do processo seletivo. A constatação de qualquer comprovante falso a qualquer momento implica na anulação da inscrição e exclusão do candidato mesmo que este tenha iniciado o programa de Residência, assegurada a ampla defesa.

6.4.Após a somatória das notas de prova e avaliação curricular, serão considerados selecionados no processo seletivo até 20 (vinte) candidatos por vaga desde que tenham atingido a nota mínima para classificação. Havendo empate no último lugar entre os candidatos selecionados para uma vaga, serão incluídos entre os selecionados todos os candidatos com nota igual à nota do último candidato selecionado. Havendo alteração do número de vagas ofertadas em um programa por qualquer motivo após publicação dos candidatos selecionados, será mantido o mesmo número desde que respeitado o número mínimo de selecionados exigido na Resolução CNRM 17/2022 que é de 02 (dois) candidatos por vaga.

7.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1.Não será possível a realização da prova em local diferente do indicado no comprovante de inscrição, em nenhuma hipótese.

7.2.Os (as) candidatos (as) portadores (as) de deficiência e cotistas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de classificação, ao número de classificados por vaga tendo como base o numero de vagas de ampla concorrência, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima na prova e currículo para classificação, exigida para todos os demais interessados.

7.3.O atendimento às condições especiais solicitadas para realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e pertinência do pedido.

7.4.O candidato que verificar, a qualquer tempo, que dentre a comissão organizadora ou aplicadores das provas na sala exista parente, em linha reta ou colateral, até o 4º grau, cônjuge ou afins, deverá comunicar o fato ao coordenador de processo seletivo, sob pena de anulação de sua prova.

7.5.As respostas das provas de múltipla escolha deverão ser transcritas para a Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, será o único documento válido para a correção das provas e não poderá ser substituída exceto se apresentar erro de impressão.

7.6.Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Respostas, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

7.7.Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização das provas e a AREMG não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos.

7.8.A Primeira Etapa será realizada em Belo Horizonte no dia 03 de dezembro de 2023(domingo), com início previsto para as 09:00 (nove horas), horário de Brasília, sendo a duração de 04:00 (quatro horas) para os Programas com entrada direta e de 02:00 (duas horas) para os Programas com entrada com pré-requisito.

7.9.Candidatos com inscrição que implicar na realização de mais de uma prova terão tempo proporcional ao número de questões a responder, sendo 3 (três) minutos por questão de múltipla escolha. Cada candidato poderá realizar no máximo 2 (duas) provas.

7.10.Poderá haver diferença no horário de início das provas entre as salas, dentro do período de 1 (uma) hora de permanência mínima dos candidatos nas salas. Essa diferença, caso ocorra, deverá ser compensada no tempo final, sendo garantido o mesmo prazo de duração de cada tipo de prova.

7.11.O local de realização da prova, constando o número da sala, será informado no comprovante de confirmação da inscrição, acessado no site www.aremg.org.br, e deverá ser impresso e levado pelo candidato no dia da prova juntamente com documento de identificação valido.

7.12.O candidato deverá comparecer ao local da prova com caneta (azul ou preta), documento de identidade, comprovante de inscrição quitada, e deverá conferir o seu número de inscrição com a folha de gabarito da sua prova, que não poderá conter rasuras nem ser substituída. Deverá conferir, também, se o tipo de prova especificado na folha de gabarito é o mesmo no caderno de prova.

7.13.Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade, por motivo de roubo ou extravio, o candidato deverá dirigir-se à Coordenação do Processo Seletivo, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, com o boletim de ocorrência ou assinar termo de compromisso da apresentação do boletim de ocorrência em até 48 (quarenta e oito) horas.

7.13.1.O candidato também deverá assinar termo de ciência de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na sua exclusão do Processo Seletivo. Para comparação posterior, poderá o candidato ser identificado por impressão digital e/ou fotografia instantânea.

7.13.2Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova. O candidato que não comparecer no horário previsto estará, automaticamente, excluído do Processo Seletivo.

7.14.O portão de acesso ao local da prova será fechado pontualmente às 8:45h (horário de Brasília) sendo a hora registrada em foto/vídeo. O candidato que chegar após o fechamento do portão terá proibida sua entrada no local de prova, e estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

7.15.Nas provas de múltipla escolha não serão computadas questões não assinaladas no gabarito, e as que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura que impeça a leitura ótica.

7.16.Não será permitido, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, o uso de chapéus ou bonés, a utilização ou porte, mesmo que desligados, de aparelhos celulares ou similares, pager, tablets, beep, controle remoto, máquinas calculadoras ou similares, qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, relógios, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.

7.16.1.Também não será permitido o porte de armas. Os pertences poderão ser mantidos no chão ao lado da cadeira do candidato, sendo todos os aparelhos eletrônicos acondicionados em sacos plásticos e lacrados. Os objetos usados pelo candidato na sala, incluindo óculos, poderão ser inspecionados pelos fiscais a qualquer momento.

7.16.2. O candidato que contrariar qualquer dessas normas durante a realização da prova será automaticamente excluído do processo seletivo.

7.17.Os candidatos deverão permanecer na sala de realização das provas durante, no mínimo, 1 (uma) hora após o início das provas.

7.18.Os gabaritos preliminares das questões serão divulgados no site www.aremg.org.br, até 6 (seis) horas após o encerramento das provas.

7.19.O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em função de deferimento de recurso ou em face de erro material em alternativa apontada como a correta para quaisquer das questões integrantes da prova. Ocorrendo a hipótese de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de anulação de questão.

7.20.Não serão concedidas revisões de provas de forma integral. Caberá recurso contra questões das provas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do gabarito. Em caso de alteração do gabarito haverá igual período de tempo para recurso referente à nova resposta divulgada. O prazo será considerado a partir do momento da publicação da nova resposta para a questão.

7.20.1.O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, ter no máximo 3.000 (três mil) caracteres por questão, bem como a anexação de cópia digitalizada do texto da bibliografia referida. Mera citação de bibliografia, sem anexar cópia do artigo ou capítulo do livro, não será considerada. A única forma de recebimento do recurso será via sistema.

7.20.2.Os recursos devem ser individuais. Não serão analisados recursos coletivos ou com texto ou argumentos com alto grau de semelhança que possam ser considerados idênticos aos de outros candidatos.

7.21.Caberá recurso, contra o resultado da primeira etapa, relativo à contagem de pontos, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação. O recurso deverá ser enviado via sistema.

7.22.Não serão concedidas revisões da Avaliação Curricular de forma integral. Caberá recurso contra o resultado da avaliação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da nota da segunda etapa

7.22.1.O recurso contra a nota de itens da Avaliação Curricular deverá ser apresentado, com argumentação lógica e consistente em relação aos itens, e baseado exclusivamente no Curriculum Vitae preenchido e enviado via internet,e nos comprovantes das atividades declaradas, enviados pelo candidato dentro do prazo previsto e de acordo com nas instruções e exigências do modelo da Avaliação Curricular padronizado. O recurso deverá ser enviado via sistema. Nenhum documento adicional pode ser acrescentado, conforme item 6.3.2.

7.23.Não serão aceitos recursos coletivos, nem por e-mail ou fax. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos sem argumentação lógica ou em desacordo com o item 7.20 e subitens, e demais disposições do edital, ou que derem entrada fora dos prazos estipulados.

7.24.Todos os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância administrativa.

7.25.Se houver alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, ou ainda por identificação de qualquer erro material o gabarito será alterado e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito. No caso de alteração da letra referente à resposta,haverá igual período(48 horas) para recurso contra a nova resposta.No caso de questão anulada, será atribuída a pontuação referente à questão a todos os candidatos, que tenham realizado o mesmo tipo de prova.

7.26.O resultado da avaliação dos recursos poderá ser consultado pelo candidato na sua página no site www.aremg.org.br. Caso haja alteração da nota da avaliação curricular, por força de provimento de algum recurso ou ainda por identificação de qualquer erro material, a nota do candidato será alterada e realizada publicação da nota definitiva.

7.27.Em caso de alteração da Classificação Geral dos candidatos, por força de provimento de algum recurso ou ainda por identificação de qualquer erro material, ocorrerá uma retificação da classificação e será considerada válida a classificação retificada.

7.28.Não serão fornecidos "atestados" ou declarações de aprovação parcial no processo seletivo.

7.29.O resultado preliminar da prova com a lista dos classificados na 1ª Etapa, tem divulgação prevista para o dia 21/12/2023, no site www.aremg.org.br.

7.30.A partir da data de divulgação dos resultados da prova, será possível, ao examinando, por meio de consulta individual nos endereços eletrônicos https://www.aremg.org.br, área do Candidato, acessar a imagem digitalizada da sua folha de respostas, de modo a constatar que a nota que lhe foi atribuída corresponde à correção procedida, considerando o gabarito oficial definitivo, após apreciados e decididos os recursos referentes a essa fase.

7.31.O resultado da Avaliação Curricular tem divulgação prevista para o dia18/01/2024,no site www.aremg.org.br

7.32.A nota final preliminar, composta pela somatória da nota da prova geral mais a nota da avaliação curricular, seguida pela ordem provisória de preferência pelos Programas indicada pelos candidatos, tem divulgação prevista para o dia 24/01/2024, no site www.aremg.org.br . Após a divulgação da nota final os candidatos terão mais 1 (um) dia para alterar a ordem de preferência pelos programas caso desejem fazê-lo. Após esse período a ordem de preferência não poderá ser alterada em nenhuma hipótese (item 5.2).

8.DO RESULTADO OFICIAL

8.1.O Resultado Final do Processo Seletivo tem divulgação prevista para o dia26/01/2024, no site www.aremg.org.br. Será obedecida ordem decrescente de classificação pelas notas finais (soma das notas da 1ª e 2ª etapas), até o preenchimento das vagas ofertadas em cada Programa, seguido da listagem dos selecionados, em seus respectivos Programas, desde que tenham sido classificados na primeira etapa, e não tenham obtido NOTA ZERO na segunda etapa do Processo Seletivo.

8.2.No caso de empate na classificação final, o desempate se fará em favor do candidato que obtiver maior nota na Primeira Etapa, e se o empate ainda persistir, em favor do candidato mais velho.

8.3.Candidato com nota suficiente para convocação em mais de um Programa será considerado convocado apenas no Programa da sua maior ordem de preferência, conforme previsto nos itens 5.2 e 5.3.

8.4.Após a divulgação do resultado, os candidatos convocados deverão, obrigatoriamente, acessar sua página no site www.aremg.org.br, para confirmar interesse ou desistência da vaga, no prazo especificado em cada convocação.

8.4.1O candidato convocado e que não acessar o site, para confirmação ou desistência no período especificado em cada convocação, será considerado desistente da vaga,e desistente da participação no processo seletivo, sendo convocado outro candidato para a vaga,e o candidato desistente excluído da vaga e da condição de selecionado ou não selecionado, nas demais vagas do processo seletivo.

8.4.2O candidato que manifestar interesse por uma vaga e não se matricular na instituição no prazo especificado na convocação será considerado desistente da vaga e do processo seletivo sendo excluído de todas as vagas em que esteja inscrito.

8.4.3Um aplicativo será disponibilizado apenas para acompanhamento da situação do candidato, devendo todas as confirmações, desistências e envio de documentos ser realizados via página do candidato na internet via desktop ou laptop.

8.5.Para fins de comprovação de matrícula, o candidato deverá exigir da instituição o comprovante de matrícula, emitido pelo sistema da AREMG.

8.6.Será assegurada vaga ao candidato aprovado, convocado a prestar o Serviço Militar obrigatório no Brasil. As reservas de vagas de que trata o caput restringe-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário (Resolução CNRM 17/2022).

8.6.1.O candidato deve estar matriculado, e a seguir se desligar da vaga atual, e solicitar a reserva de vaga para o ano seguinte. Cada candidato poderá reservar apenas 1 (uma) vaga. O candidato que tentar reservar uma segunda vaga terá o pedido recusado, perdendo direito à vaga.

8.6.2.Os candidatos com reserva de vaga efetivada neste processo seletivo e que se encontrarem prestando o serviço militar em 2024, deverão confirmar interesse pela vaga até 30/07/2024. Caso esta confirmação não seja realizada perderão direito a vaga e esta será disponibilizada para o próximo processo seletivo.

8.6.3.As vagas reservadas serão, no máximo, o número de vagas oferecidas pelo Programa.

8.7.Conforme Lei Federal de nº 12.871/13, candidatos que tenham concluído ou previsão de conclusão de Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade até 29/02/2024, receberá pontuação adicional de 10% nas notas obtidas nas fases 1 e 2 do processo seletivo. Para obter a pontuação descrita, o candidato deverá, no momento da inscrição, preencher o campo especifico que declare a participação e enviar a documentação comprobatória.

Parágrafo Único: A pontuação adicional de que trata o subitem anterior não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista por este edital. Como o processo é composto por duas fases, a bonificação será aplicada na primeira fase após a classificação, conforme item 6.2.3.1, ou seja, para os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da nota da prova. Na segunda fase receberá bonificação o candidato que não obtiver nota zero no currículo, e não podendo a nota com a bonificação ultrapassar o valor máximo do currículo que é 10(dez) pontos. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% (dez por cento), o candidato que tiver iniciado programa de residência médica, para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

9.MATRÍCULA

9.1.Os candidatos convocados deverão acessar o site www.aremg.org.br, a partir do dia 27/01/2024, para obter informações sobre os procedimentos para a matrícula,a ser realizada no período de 27/01/2024a31/01/2024, e tomarem ciência das providências necessárias à assinatura do contrato.

9.2.Os candidatos convocados deverão imprimir, no endereço eletrônico www.aremg.org.br, o "Comprovante de convocação", que deverá ser entregue na Instituição juntamente com a documentação descrita no item 9.18, nos prazos previstos na convocação.

9.3.Ao realizar a matrícula, o candidato deverá exigir da instituição o Comprovante de matrícula. Este documento é a sua garantia que a matrícula foi realizada. Não é possível efetuar a matrícula sem a confirmação de interesse e impressão do comprovante, por isto, a AREMG não se responsabiliza por matrículas efetuadas sem o comprovante.

9.4. No caso de o candidato não realizar a matrícula, a instituição deverá registrar o não comparecimento no sistema,até o final do prazo especificado na convocação, e só assim será liberada a vaga para a próxima convocação.

9.5.Não é permitida, ao candidato aprovado, a realização de matrícula em mais de um Programa de Residência Médica.

9.6.Caso o candidato seja convocado para um Programa de Residência Médica e esteja matriculado em outro, ou ligado a algum emprego que queira se desligar para realizar a Residência Médica, deverá se apresentar na Instituição, conforme especificado no item 9.1, para confirmar a disponibilidade da vaga, iniciar os procedimentos para matrícula, e só então cancelar a sua matrícula no Programa que está matriculado/cursando, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado nas Comissões de Residência Médica (COREME), sob pena de perda de ambas as vagas.

9.7.Em caso de desistência, serão divulgadas listas de convocação de selecionados, via internet no site www.aremg.org.br,seguindo a ordem decrescente de classificação de cada Programa,a partir do dia 01/02/2024, com prazo de apresentação e matrícula especificado em cada convocação.

9.8.Após início dos Programas e havendo desistências, os candidatos classificados/selecionados poderão ser convocados para reuniões "presenciais" para ocupação de vaga ou diretamente por telefone sendo, por isto, importante a atualização dos telefones informados no formulário de inscrição.

9.9.Nos casos de reunião "presencial" a lista dos classificados/selecionados convocados para a mesma, na proporção de até 30 (trinta) candidatos por vaga, será publicada no site www.aremg.org.bra partir de 12/02/2024, conforme disponibilidade de vagas, sempre com 2 (dois) dias de antecedência, cabendo ao candidato interessado acompanhar as convocações pelo site.

9.10.O candidato convocado, que não comparecer ou não enviar representante com procuração à reunião, estará automaticamente excluído da vaga. Dentro do horário previsto e imediatamente antes do início da reunião, será fechada a porta não sendo permitida a entrada de candidatos atrasados. Realizada a classificação, haverá chamada nominal dos candidatos para ocupação imediata das vagas, seguindo a ordem decrescente de classificação.

9.11.Em caso de ocupação de todas as vagas em uma área, e havendo ainda candidatos classificados para aquela área, estes passarão a compor listagem de excedentes a serem convocados, até a data limite de 31/03/2024 (desde que não estejam ou tenham estado matriculados após 15 de março em nenhum programa de residência médica iniciado em 2024) caso haja desistências de candidatos matriculados.

9.12.Em caso de se esgotarem os selecionados em algum programa com vaga remanescente, e havendo candidatos que tenham obtido a nota mínima na prova para o mesmo, poderá haver reclassificação de candidatos para ocupação da vaga com a mesma rotina especificada no item 9.6.

9.13.Na apresentação para assinatura do contrato-bolsa, é indispensável o registro profissional em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil devendo o registro no CRM MG seguir as recomendações e prazos previstos pelo Conselho Federal de Medicina.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320230926201024032.

9.14.A Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia NÃO prevê oferta de moradia para o médico residente conforme regulamento da Comissão de Residência Médica - COREME.
9.15.Para candidatos aprovados no Processo Seletivo para 2023 e com vaga reservada para prestar Serviço Militar e que tenham confirmado interesse pela vaga até 30/07/2023, o prazo para confirmação de sua matrícula junto a Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia será no período de 29/01/2024 à 31/01/2024. Caso a matrícula não seja realizada nesse período, o candidato perde o direito à vaga, sendo convocado, de acordo com a ordem de classificação do Processo Seletivo atual, outro candidato selecionado para preenchimento da vaga que havia sido reservada. Candidatos com vaga reservada e que tenham se desligado do Serviço Militar por qualquer motivo perdem direito à vaga reservada.
9.16.Para iniciarem o Programa de Residência Médica, os aprovados deverão entregar cópia do registro profissional do Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil, para os programas com entrada direta e certificado de conclusão de programa de residência médica para programas com pré-requisito até o dia 01 de março de 2024, e ainda estar regularizado junto à Comissão Nacional de Residência Médica, para possibilitar a matrícula no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica - SISCNRM.
9.16.1.Caso não esteja de posse do CRM nesta data, ou seja, autorizado pelo Conselho para o exercício profissional, ou o nome não estiver regularizado junto a CNRM para matrícula, será considerada nula a convocação do aprovado e será convocado o candidato subsequente para a vaga, de acordo com a ordem de classificação.
9.17.Apenas o RESULTADO OFICIAL, e convocações a partir do dia 26/01/2024, conferem direito ao candidato de efetuar a assinatura do contrato-bolsa, observado o disposto no item 9 – Matrícula.
9.18.Serão exigidos os originais e cópias dos seguintes documentos, para assinatura do contrato-bolsa:
9.18.1.Comprovante de Convocação
9.18.2.(Duas) fotos 3 x 4 recentes;
9.18.3.Cédula de Identidade;
9.18.4.CRM;
9.18.5.Comprovante de endereço;
9.18.6.Comprovante que estar em dia com o Serviço Militar (candidato masculino);
9.18.7.Comprovante de Inscrição em Conselho Regional de Medicina;
9.18.8.Diploma de conclusão do Curso de Medicina;
9.18.9.Comprovante de realização dos Programas exigidos como pré-requisito, quando for o caso;
9.18.10.Número de CPF;
9.18.11.Número do PIS/PASEP ou Número de Inscrição no INSS;
9.18.12.Atestado Médico;
9.18.13.Titulo de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais.
9.19.Esgotados os selecionados de um Programa após 20/03/2024, e permanecendo vagas em aberto, poderão ser abertas inscrições para reunião presencial ou on-line de nova opção, para os selecionados de outros Programas, que tenham realizado o mesmo tipo de prova, possuam nota de Curriculum Vitae, e não estejam ou tenham estado matriculados, após 15 de março de 2024, em nenhum Programa de Residência Médica no sistema da CNRM ou que não tenham desistido da vaga ofertada. Dentro do horário previsto e imediatamente antes de iniciada a reunião, caso se opte pela forma presencial, será fechada a porta não sendo permitida a entrada de candidatos atrasados, sendo feita chamada nominal e a seguir realizada classificação dos candidatos obedecendo ao critério de maior nota final, podendo o candidato optar para o novo Programa em caráter definitivo. Caso se opte por reunião on-line as informações serão disponibilizadas no momento da inscrição para a reunião.
9.19.1.Havendo candidatos presentes em número superior ao de vagas, estes passarão à condição de selecionados a essas vagas, seguindo a ordem decrescente de notas.
9.19.2.Candidato que se ausentar da sala, após o início da reunião, e não responder a chamada para alguma vaga será considerado desistente da mesma. Para essa reunião de nova opção será obrigatória a presença do candidato, não sendo permitida a representação por procurador, em nenhuma hipótese, e nem a presença de acompanhantes na sala.
9.19.3.Caso o candidato tenha realizado Processos Seletivos Unificados Complementares para 2024 e se inscreva para nova opção, a nota da prova será considerada pela média aritmética das notas das provas realizadas.

10.DO INÍCIO DOS PROGRAMAS

Os Programas terão início a partir do dia 01/03/2024. Candidatos convocados após essa data deverão iniciar as atividades imediatamente, sendo a data final para convocação e início de atividades, o dia 31/03/2024, desde que não matriculados em nenhum programa com início em 2024, conforme Resolução CNRM 02/2011. Para os matriculados em algum programa em 2024, a data final para convocação e matrícula é o dia 15 de março de 2024.

11.DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo da CEREM/MG.
12.DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
12.1 O candidato, ao efetuar sua inscrição neste PSU, autoriza que a AREMG e a Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia, disponham de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, exclusivamente de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo de Residência Médica - PSU, em conformidade com a Lei Federal no 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
12.2É vedado as partes utilizarem de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do presente Edital para finalidade distinta do seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
12.3As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da inscrição do candidato no PSU, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a terceiros, salvo aqueles decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
12.4As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da inscrição do candidato no PSU, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
12.5As PARTES declaram que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelos Candidatos inscritos no PSU.
12.6As PARTES ficam obrigados a comunicar em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.Os itens deste edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos interessados para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser divulgado no endereço eletrônico http://www.aremg.org.br.
13.2.Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo, para ingresso na Residência Médica em 2024, que vierem a ser publicados pela Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia.
13.3.O presente edital e todas as determinações nele contidas são de responsabilidade da Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia, cabendo a Associação de Apoio a Residência Médica de Minas Gerais – AREMG, tão somente, os procedimentos administrativos visando ao cumprimento do mesmo.
13.4.O presente edital será publicado na integra no site da AREMG: http://www.aremg.org.br

Belo Horizonte-MG, 13 de setembro de 2023.
Dra. Izabella Nobre Queiroz
Coordenadora da Comissão de Residência Médica (COREME)
Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia

242 cm -25 1847233 - 1

PRONTOCLINICA E HOSPITAIS SÃO LUCAS S/A
CNPJ: 22.666.341.0001/33
Convocação para AGE
Com base nos dispositivos legais, convocamos os Sr(a)(s) acionistas para a realização de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na Avenida Afonso Pena, nº 544, Centro, Montes Claros/MG, no próximo dia 05 de Outubro de 2023, às 09:00 para deliberar os seguintes itens: • Ciência do TAOEF; • Consolidação do Estatuto Social. Montes Claros (MG), 26 de Setembro de 2023.

2 cm -25 1847432 - 1

TRANSMISSORA RIO-MINAS SPE S.A

Inscrita sob o CNPJ 36.238.971/0001-11, torna público que requereu ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, a Licença de Operação, para o empreendimento Linha de Transmissão 345 kV Santos Dumont 2 / Leopoldina 2 C1 e SE 345/138 kV Leopoldina 2 que intercepta 06 municípios Santos Dumont, Piau, Rio Novo, Descoberto, São João NepomucenoeLeopoldina, no estado de Minas Gerais.

2 cm -26 1847642 - 1

ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS – ABHA GESTÃO DE ÁGUAS/EMPRESA PRIVADA
ATO CONVOCATÓRIO ABHA Nº 011 / 2023
PROCESSO SELETIVO / CONCORRÊNCIA
GERENCIADORA DE PROJETO CADASTRO
DE REDES COLETORAS DE ESGOTO

O Diretor Presidente da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que se encontra instaurado o Ato Convocatório ABHA Nº 011/2023, na Modalidade "Concorrência e Coleta de Preços" - Tipo "Menor Preço" na forma "Empreitada por preço global", para contratação de Pessoa Jurídica, Gerenciadora de Projeto, para o gerenciamento, acompanhamento, fiscalização, análise e parecer dos produtos relacionados a implementação das redes coletoras de esgoto e do Cadastro técnico multifinalitário de redes em municípios localizados na Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, no Estado de Minas Gerais. Os interessados poderão ter acesso ao Edital, que compreende o Ato Convocatório, Termos de Referência, Projeto e elementos anexos, na página eletrônica www.agenciaabha.com.br. Informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail abha@agenciaabha.com.br ou pelo telefone de número (34) 3241-4849, ou ainda na sede da ABHA, situada à Rua Jaime Gomes, nº 741, Centro, em Araguari - MG. As propostas deverão ser protocolizadas na sede da ABHA antes do início do certame a ser realizado no dia 20 de outubro de 2023 às 9h.

Araguari - MG, 19 de setembro de 2023.
THIAGO ALVES DO NASCIMENTO
Diretor Presidente

6 cm -25 1847125 - 1

LEILOEIRO FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO

Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG-Edital de Leilão 01/2023- Processo nº 0168/2023-Torna público leilão online site www.fernandoleiloeiro.com.br, em 18/10/2023, a partir das 13:00 horas, seus bens inservíveis:veículos e máquina.Fone:(37) 3242-2218.

1 cm -26 1847852 - 1

PEDRO BIANCHETTI S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EM LIQUIDAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PEDRO BIANCHETTI S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EM LIQUIDAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº. 17.079.583/0001-90, Inscrição Estadual nº. 724.065141, com sede na Av. Agostinho Bianchetti, nº. 90, Centro, em Alfredo Vasconcelos, CEP: 36.272-000, neste ato, por seu representante legal, o liquidante MAURÍCIO NORIVAL BORGO, CPF nº. 019.948.406-68, RG nº. M - 234.065– SSP/MG, convoca seus acionistas para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a qual realizar-se-á no dia 16 de outubro de 2023, às 18:00 horas, cuja assembleia ocorrerá na sede da empresa, na Av. Agostinho Bianchetti, nº. 90, Centro, em Alfredo Vasconcelos/MG, CEP: 36.272-000, para tratarem dos seguintes assuntos, em caráter de urgência:
1- Alteração do Estatuto para previsão de distribuição de lucros mediante levantamento de balanços ou balancetes intermediários trimestrais ou semestrais, no decorrer do exercício social e consolidação do novo estatuto.
2- Doação do imóvel matrícula nº. 16.817, onde se encontra instalada a Escola Nossa Senhora do Rosário, para o Município de Alfredo Vasconcelos/MG.
3- Ratificação e continuidade da liquidação extrajudicial e determinação dos atos necessários à sua ultimação.

Alfredo Vasconcelos/MG, 22 de setembro de 2023.
PEDRO BIANCHETTI S/A INDÚSTRIA E
COMÉRCIO - EM LIQUIDAÇÃO
MAURÍCIO NORIVAL BORGO
LIQUIDANTE

7 cm -26 1848101 - 1

SMV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº 64.486.285/0001-03 (Sociedade)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - REUNIÃO DE SÓCIOS

Ficam convocados os sócios da Sociedade para participar da reunião de sócios a se realizar presencialmente na sede da empresa, localizada no município de Divinópolis, estado de Minas Gerais, na Rua Rio de Janeiro, nº 101, sala 1, bairro Centro, CEP 35.500-009, no dia 05/10/2023 às 09h00. Ordem do Dia: (i) deliberar sobre a distribuição de dividendos oriundos da reserva de lucros da Sociedade; e (ii) modificação da nomenclatura de cargos da diretoria da Sociedade. Documentos necessários: documento de identificação do sócio ou seu representante legal. Caso o sócio seja representado por procurador, enviar o instrumento de mandato na forma da lei e do contrato social com antecedência mínima de 24 horas para o e-mail: societario@hapvida.com.br. Divinópolis/MG, 26 de setembro de 2023. Diretor presidente: Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima.

4 cm -26 1847694 - 1

PATRICIA ANDRADE. LEILOEIRA OFICIAL

Faz saber que levará a leilão simultâneo os bens móveis inservíveis ao município de Ipanema/MG. Dia 26/10/2023, a partir de 09 horas, no site www.patricialeiloeira.com.br e no Hall da Prefeitura Municipal de Ipanema. Leilão 003/2023. Inf: (31) 3243-1107.

1 cm -25 1847394 - 1

TV MINAS CENTRO-OESTE LTDA
CNPJ/MF: 01.710.918/0001-97
REUNIÃO DE QUOTISTAS
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. quotistas da TV MINAS CENTRO-OESTE LTDA., para a reunião a ser realizada no dia 29 de setembro de 2.023, na sede social da Empresa, localizada na rua Francisco Ferreira Lopes, 33, bairro Centro, Divinópolis-MG, às 10 (dez) horas, para exame de pauta seguinte:
REUNIÃO DE QUOTISTAS
- destituição dos atuais administradores;
- designação de novos administradores.
Divinópolis, 22 de setembro de 2.023.
Quotistas que representam 60% (sessenta por cento) do capital social da Companhia:

Camilo Teixeira da Costa Filho
Guilherme Augusto Machado
Mário Pinto Neves Filho

4 cm -21 1846113 - 1

MINAS GERAIS
Diário Oficial Eletrônico

Governo do Estado de Minas Gerais

GOVERNADOR
ROMEU ZEMA NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
GUSTAVO DA CUNHA PEREIRA VALADARES

SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE GOVERNO
JULIANO FISICARO BORGES

CHEFE DE GABINETE
GUSTAVO OLIVEIRA BRAGA DE SOUZA

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL
RAFAEL FREITAS CORRÊA

DIRETORA DE GESTÃO E RELACIONAMENTO
ANA PAULA CARVALHO DE MEDEIROS

DIRETORA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO
ROSANA VASCONCELLOS FORTES ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
DE MINAS GERAIS - SEGOV

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
DO DIÁRIO OFICIAL

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Rodovia Papa João Paulo II, 4000
Prédio Gerais, 1º andar
Bairro Serra Verde - BH / MG
CEP: 31630-901

Atendimento Negocial do Diário Oficial
WhatsApp: (31) 3916-7075
E-mail: jornalminasgerais@governo.mg.gov.br

Produção do Diário Oficial
WhatsApp: (31) 3915-0257
E-mail: diario@governo.mg.gov.br

Página eletrônica: www.jornalminasgerais.mg.gov.br

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320230926201024033.